



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2021.

(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Anderson Gustavo Torres, informações sobre as razões para conceder status de sigilo ao processo de regulamentação da Polícia Penal Federal.

Senhor Presidente,

Em face da aprovação por este Colegiado, em 30 de junho de 2021, do Requerimento nº 55/2021, do Senhor Subtenente Gonzaga (PDT-MG), na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, no sentido de esclarecer esta Casa sobre as razões para conceder status de sigilo ao processo de regulamentação da Polícia Penal Federal.

Assim, solicitamos ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública as seguintes informações:

- a) Por quais razões as informações relativas à regulamentação da Polícia Penal não podem ser consideradas públicas, se o objetivo da Câmara dos Deputados é a criação de projeto de lei para nortear o novo órgão?
- b) Por que o Ministério da Justiça entendeu que se tratavam de informações sigilosas e que se tornariam públicas somente após decisão ou ato administrativo, impedindo a participação direta dos interessados na confecção de norma que irá reger a categoria?
- c) De quem foi a decisão que classificou tais informações como sigilosas e por quais razões? Essa decisão seguiu os elementos constantes do art. 28 da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a

Informações (LAI)?

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211128081800>

Documento assinado por: Dep. EMANUEL PINHEIRO NETO

Selo digital de segurança: 2021-MGTQ-ZCEB-OJCP-XOYI.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 08/07/2021 15:22 - Mesa

RIC n.922/2021

- d) A decisão que classificou as informações como sigilosas foi fundamentada observando os critérios de imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, previsto no art. 24 da LAI?
- e) Qual o prazo de sigilo que foi indicado na decisão que classificou as informações como sigilosas?

A decisão ou ato administrativo a que se refere o Ministério da Justiça e Segurança Pública para tornar as informações públicas não devem se sobrepor à discussão e à transparência para criação de lei federal por quem possui a competência típica para legislar.

É necessário criar um canal para debater com a maior transparência e com a participação direta dos interessados, no caso, os representantes do Povo e os representantes da Polícia Penal, para que contribuam com a criação de norma que será dirigida a eles

Sala da Comissão, em 30 de junho de 2021.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO (PTB-MT)

Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211128081800>

Documento assinado por: Dep. EMANUEL PINHEIRO NETO

Selo digital de segurança: 2021-MGTQ-ZCEB-OJCP-XOYI.



CD211128081800
ExEdit